



Estado do Tocantins  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 023/2018

Sampaio/TO, 23 de Abril de 2018.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

Convocada a 3ª Conferência  
Nacional de Educação - CONAE 2018,  
Etapa Municipal/Intermunicipal, e Dá  
outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE 2018, Etapa Municipal/Intermunicipal a ser realizada no Município de Sampaio/TO, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

§ 1º O Município, sob a orientação do Fórum Estadual de Educação - FEE/TO e observado o disposto no art. 5º da Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015, promoverá a realização da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal a ser precedida de conferências Livres, articuladas e coordenadas pelo Fórum Estadual e Municipal de Educação, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.977, de 2015.

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

§ 2º A Etapa Municipal/Intermunicipal da 3ª CONAE, a ser realizada em 2018, será precedida pelos seguintes eventos:

- I - conferências escolares;
- II - conferências livres.

**Art. 2º** As conferências, Etapa Municipais/Intermunicipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PNE, PEE e PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

**Art. 3º** São objetivos específicos da CONAE/2018, Etapa Municipal/Intermunicipal:

I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;

II - avaliar a implementação do PNE, PEE e PME com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;

III - avaliar a implementação do plano estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

**Art. 4º** O tema central da 3ª CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal serão elaboradas pelo FEE/TO e Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, e coordenadas pelo FEE/TO e FME, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 2.977, de 2015.

**Art. 6º** O FME, ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na organização da CONAE, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal, o seu regimento e as orientações para a conferência Municipal/Intermunicipal;

III - estudar o Documento Referência da CONAE/2018;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal com o suporte técnico e o apoio financeiro do Município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 7º** Para o cumprimento do disposto neste Decreto, o Município deve ser incentivado a constituir fórum permanente de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos planos de educação, nos termos da Lei nº 2.977, de 2015.

**Art. 8º** A supervisão e a orientação das atividades de articulação e coordenação dispostas no art. 5º da Lei nº 2.977, de 2015, serão exercidas pela Secretaria-Executiva do FEE, que adotará todas as medidas administrativas e gerenciais necessárias ao fiel atendimento dos objetivos da 3ª Conferência Nacional de

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Educação contidos no art. 1º, bem como das atribuições especificadas no art. 6º deste Decreto.

**Art. 9º** As despesas com a realização da 3ª CONAE correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao município de Sampaio/TO, respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos Vinte e Três (23) dias do mês de Abril (04) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

*Armindo Cayres de Almeida*  
Prefeito Municipal de  
Sampaio - TO

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que fizemos no Placar  
Oficial de PMS o Decreto  
nº 023/2018, de 23/04/2018.  
O referido é verdade e dou fe.  
Sampaio/TO, 23/04/2018

*Jordanel Pereira da Silva*  
Diretor Mun. de Adm. e Planejamento  
Decreto nº 038/2017